



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER RETIFICAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADA MUNICIPAL.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a retificação e encascalhamento da estrada, que parte em direção esquerda da casa comercial do Sr. João José Wust, no distrito de Pessegueiro, até a residência do Sr. Julio Barichello.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado/a utilizar os recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22/Fevereiro/1973.-

Nestor Emanuel Grimm  
Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider  
Airton P. Schneider - Secretário Geral.-